



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GABINETE DO PRESIDENTE

Referência: Processo nº 202520920001914

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Assunto: Análise Final da Prestação de Contas Obra GO-147, Termo de Colaboração Nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG (Período Set/25 a Nov/25).

DESPACHO Nº 640/2026/GOINFRA/PR-06101

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da análise da prestação de contas referente à execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-147, trecho: Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado sobre o Rio dos Bois, objeto do Contrato Nº 008/2025-IFAG (SEI nº 79724990), celebrado entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG e a Construtora Central do Brasil SA - CCB. A análise decorre de demanda apresentada pelos Ofícios nº 166/2026-IFAG, nº 201/2026-IFAG (SEI nº 92393947), nº 237/2026-IFAG (SEI nº 92236606) e nº 51/2026-IFAG (SEI nº 92596988), que promoveram o encaminhamento do Relatório Trimestral e documentação complementar referentes à obra em questão. O período analisado corresponde ao 3º e 4º trimestres de 2025 (Set/Nov 2025).

1.2. O processo foi instruído pela Assessoria de Acompanhamento do FUNDEINFRA e de Termos de Acordo de Regimes Especiais (ASFUNDEINFRA), por meio do Despacho nº 187/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 92914940). A referida Assessoria manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas em tela referente aos meses de Set-Nov/2025, por considerar que a documentação apresentada demonstrou regularidade documental. Tal regularidade foi alcançada após a apresentação de documentações e justificativas anteriormente solicitadas via despachos e Relatórios de Análise da Gerência de Inspeção Financeira e da própria Assessoria de Acompanhamento do FUNDEINFRA, embora tenham sido registradas ressalvas de caráter formal e sugestões a serem incorporadas à metodologia de prestações para os demais ciclos, voltadas ao aprimoramento dos registros operacionais e ao fortalecimento da consolidação das evidências relacionadas à parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente decisão de aprovação fundamenta-se nas conclusões técnicas constantes do Despacho nº 187/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 92914940), especialmente no item 8. Nele, a área técnica concluiu pela regularidade documental da prestação de contas referente à competência do Trimestre de Set-Nov/2025. Essa conclusão decorreu da análise dos demonstrativos financeiros, relações

de pagamentos, documentos fiscais, comprovantes bancários, contratos, documentos trabalhistas e previdenciários, bem como dos demais documentos vinculados às despesas administrativas e operacionais executadas no âmbito das obras de pavimentação da Rodovia GO-147, trecho: Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, objeto do Contrato nº 008/2025-IFAG (SEI nº 79724990).

2.2. Consta do referido Despacho que a análise da documentação encaminhada permitiu ampliar o conjunto de evidências analisadas e possibilitou o saneamento dos apontamentos anteriormente registrados em relação ao empreendimento, conforme Relatório Final Prestação de Contas GO-147 / IFAG (SET/25 a NOV/25) (SEI nº 92914919). Essa conclusão considerou e tomou por base as análises precedentes realizadas pela Assessoria ASFUNDEINFRA nos Despachos nº 159/2026/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 92394508) e nº 170/2026/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 92576161), pela Diretoria Financeira no Despacho nº 719/2026/DFI, SEI nº 92640343) e pela Gerência de Inspeção Financeira no Despacho nº 1508/2026/FI-GEINF (SEI nº 92460752), e Despacho nº 1548/2026/FI-GEINF (SEI nº 92620209). Destas últimas manifestações, destaca-se que, da análise da movimentação financeira dos recursos transferidos, foi constatada a regularidade dos pagamentos, da conciliação bancária, e a compatibilidade geral entre os desembolsos e os documentos comprobatórios (notas fiscais, atestes, certidões, comprovação tributária, relatórios de medição e extratos bancários).

2.3. Registre-se que a Gerência de Inspeção Financeira apontou, de forma pontual, divergência de R\$ 0,10 (dez centavos) entre o valor líquido da Nota Fiscal nº 208 e o respectivo comprovante de pagamento. Essa ressalva foi devidamente saneada pelo IFAG por meio da Nota Explicativa Retificadora nº 013/2026 – IFAG/GEFIC (SEI nº 92503611), que esclareceu tratar-se de arredondamento indevido, com o correspondente ressarcimento comprovado (SEI nº 92503624). Dessa forma, não há comprometimento da confiabilidade ou da exatidão geral das informações apresentadas.

2.4. Foram registradas recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da forma de apresentação e instrução dos próximos ciclos de prestação de contas. Tais recomendações deverão ser incorporadas à metodologia de prestações futuras, classificadas como sugestões para aprimoramento dos registros operacionais e fortalecimento da consolidação das evidências relacionadas à parceria. Não obstante, a manifestação favorável à aprovação teve como base o atendimento dos apontamentos, recomendações e pontos de atenção, bem como o saneamento de inconsistências relevantes na documentação apresentada, especialmente quanto à materialização das evidências, à consistência das medições e à rastreabilidade das informações apresentadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, acolho a manifestação técnica constante do Despacho nº 187/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 92914940). Em consequência, **aprovo** a prestação de contas administrativa referente à execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-147, trecho: Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado sobre o Rio dos Bois, objeto do Contrato nº 008/2025-IFAG (SEI nº 79724990), celebrado entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, e a Construtora Central do Brasil SA - CCB, referente ao Trimestre Set-Nov/2025. A aprovação ora concedida ocorre sem prejuízo da observância das recomendações e determinações consignadas pela área técnica para as prestações de contas subsequentes.

3.2. Encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para as comunicações formais orientativas ao instituto parceiro.

GOIANIA, 09 de julho de 2026.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 09/07/2026, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92944155** e o código CRC **4F545B5D**.



Referência: Processo nº 202520920001914



SEI 92944155



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OFÍCIO Nº 5807/2026/GOINFRA

Goiânia, 09 de julho de 2026.

Ao Senhor

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

Rua 87, 662, Setor Sul

74095-300 Goiânia - GO

Assunto: Análise Final da Prestação de Contas Obra GO-147, Termo de Colaboração Nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG (Período Set.25 a Nov.25)

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, encaminha-se o presente expediente para dar ciência do DESPACHO Nº 640/2026/GOINFRA/PR-06101 (SEI nº 92944155), por meio do qual a Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA aprovou a prestação de contas administrativa referente à execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-147, trecho Bela Vista de Goiás/Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado sobre o Rio dos Bois, objeto do Contrato nº 008/2025-IFAG, vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG, relativa ao período de setembro a novembro de 2025.

2 A aprovação decorreu da análise técnica realizada pelas unidades competentes desta Agência, as quais concluíram pela regularidade documental e financeira da prestação de contas apresentada, após o atendimento dos apontamentos, recomendações e solicitações de complementação formulados ao longo da instrução processual, culminando no saneamento das inconsistências anteriormente identificadas.

3 Não obstante a aprovação concedida, registra-se que permanecem válidas as recomendações expedidas pelas áreas técnicas da GOINFRA, as quais deverão ser observadas nas prestações de contas subsequentes, com vistas ao contínuo aprimoramento da instrução processual, da organização documental e da rastreabilidade das informações apresentadas.

4 Nesse sentido, recomenda-se, especialmente, que a documentação seja juntada

diretamente ao processo eletrônico correspondente, em formato PDF pesquisável e, quando aplicável, também em formato editável, observando-se a adequada identificação dos arquivos, nomenclatura compatível com seu conteúdo, organização sequencial dos documentos e demais orientações constantes das manifestações técnicas, de modo a conferir maior eficiência às análises futuras e fortalecer a transparência e a auditabilidade da parceria.

5 Por fim, ressalta-se que as referidas orientações possuem caráter de melhoria contínua dos procedimentos de prestação de contas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos registros operacionais e da consolidação das evidências relacionadas à execução da parceria.

6 Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete
Delegação pela Portaria nº 48/2026-GOINFRA (SEI nº 88508911)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2026, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92962565** e o código CRC **A8D258FD**.



Referência: Processo nº 202520920001914



SEI 92962565